



TERMO DE REFERÊNCIA

Confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação institucional em ACM

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de solução completa de comunicação visual institucional, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de placas de identificação institucional em ACM, medidas por metro quadrado, com aplicação da identidade visual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2. A contratação inclui levantamento técnico, medição in loco, adequação e aprovação da arte final, fornecimento dos materiais, adesivagem, impressão ou recorte, fixadores, ferragens, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, instalação, acabamento, limpeza do local, garantia mínima de 12 meses e manutenção corretiva durante o período de garantia.

1.3. A contratação será realizada por metro quadrado - m², considerando que as dimensões finais das placas dependerão das características físicas de cada imóvel, da área disponível na fachada, das condições de instalação e da medição a ser realizada em cada local.

1.4. O objeto deverá ser executado como solução completa, não se admitindo interpretação restritiva que limite a obrigação da contratada ao mero fornecimento de chapa em ACM.

1.5. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega da placa instalada, acabada, limpa, funcional, legível e compatível com a identidade visual institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir adequada identificação visual dos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, tendo em vista a existência de unidades sem sinalização externa institucional padronizada.

2.2. A ausência ou insuficiência de identificação externa compromete o acesso da população aos serviços públicos prestados pela Instituição, especialmente dos usuários em situação de vulnerabilidade, que podem encontrar dificuldade para localizar fisicamente as unidades de atendimento.

2.3. A contratação também busca fortalecer a identidade institucional, padronizar a comunicação visual das fachadas e melhorar a apresentação externa das unidades da Defensoria Pública.

2.4. A necessidade administrativa inicialmente identificada abrange as unidades de Patos, Conde,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



Picuí, Campina Grande, João Pessoa, Guarabira, Cabedelo, Princesa Isabel, Queimadas, Sousa, Cajazeiras, Itaporanga, Coremas, Sapé e Mangabeira, sem prejuízo de atendimento a futuras demandas decorrentes de criação de novas unidades, alteração de endereço ou reorganização administrativa.

2.5. A presente contratação guarda vínculo direto com a demanda formalizada nos autos, que identificou a ausência ou insuficiência de sinalização externa padronizada em diversas unidades, a dificuldade de localização dos Núcleos de Atendimento e a necessidade de fortalecimento da identidade visual institucional.

2.6. A solução definida incorpora os elementos essenciais da demanda, abrangendo confecção, transporte, instalação completa, garantia, manutenção corretiva, observância do manual de identidade visual, medição in loco e adaptação das placas às características físicas de cada imóvel.

2.7. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que trata dos elementos do Termo de Referência, no art. 18, que disciplina a fase preparatória e o planejamento da contratação, e no art. 75, inciso II, quanto à possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor estimado, observados os limites legais vigentes e a regular instrução processual.

2.8. A solução adotada decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória, no qual foi demonstrada a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como a adequação da solução em ACM, medida por metro quadrado, para atendimento da necessidade institucional.

2.9. A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento institucional e com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, devendo a instrução processual registrar a existência de previsão, a justificativa de inclusão da demanda ou a adequação orçamentária correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para entregar as placas institucionais prontas e instaladas, em conformidade com o padrão visual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.2. A execução por metro quadrado é adequada à natureza do objeto, pois as placas serão instaladas em imóveis com fachadas, dimensões, estruturas, áreas disponíveis e condições físicas distintas.

3.3. A metragem final de cada placa será definida mediante medição in loco, evitando estimativas rígidas por unidade que possam não refletir a realidade de cada fachada.

3.4. A solução em ACM foi definida por apresentar melhor equilíbrio entre durabilidade, acabamento, resistência externa, padronização visual, disponibilidade de mercado e custo, quando comparada a alternativas como adesivação direta, lona, banner, PVC expandido ou letreiros de maior complexidade.

3.5. O ACM - Aluminum Composite Material - é compatível com uso externo e usualmente empregado em comunicação visual institucional, apresentando resistência às intempéries,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



acabamento estético adequado e durabilidade compatível com a finalidade pretendida.

3.6. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, medição in loco, aprovação prévia da arte final, confecção das placas, fornecimento de materiais, transporte, instalação, acabamento, limpeza, garantia e correção de eventuais vícios.

3.7. A contratada será responsável pela entrega da solução completa, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis à instalação e ao funcionamento adequado das placas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As placas deverão ser confeccionadas em ACM - Aluminum Composite Material, com espessura mínima de 3 mm, ou superior quando tecnicamente necessário em razão da dimensão da peça, das condições da fachada ou da forma de fixação.

4.2. O material deverá possuir acabamento compatível com uso externo e resistência à exposição solar, chuvas, umidade, variações climáticas e demais condições ambientais próprias de fachadas.

4.3. A aplicação visual deverá seguir rigorosamente o manual de identidade visual da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, a arte/modelo de referência e as orientações formais da Administração.

4.4. As placas deverão conter aplicação em vinil adesivo de recorte eletrônico, impressão digital com proteção adequada para uso externo, laminação, verniz ou técnica equivalente, desde que assegurados legibilidade, estabilidade de cor, aderência, resistência e durabilidade durante o período mínimo de garantia.

4.5. A técnica equivalente somente será admitida quando comprovadamente compatível com o padrão visual exigido, com a durabilidade esperada e com as condições de exposição externa das placas.

4.6. A contratada deverá apresentar arte final em formato digital antes da confecção, contendo layout, dimensões, textos, cores, marca institucional, proporções e indicação do local de instalação.

4.7. A confecção das placas somente poderá ocorrer após aprovação formal da arte final pela Administração.

4.8. As placas deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de uso, fixação, acabamento, alinhamento, limpeza, legibilidade e compatibilidade visual com o padrão institucional.

4.9. Não serão aceitas placas com bolhas, manchas, desalinhamentos, riscos, falhas de corte, falhas de impressão, descolamentos, deformações, fixação insegura ou divergência em relação à arte aprovada.

4.10. A fiscalização poderá solicitar, antes da instalação ou no recebimento, comprovação das características dos materiais utilizados, inclusive ficha técnica, catálogo, declaração do fornecedor ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do ACM, vinil, impressão,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



laminação, verniz ou técnica utilizada com aplicação externa.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A contratação será estimada em metro quadrado - m², em razão da variação de dimensões das fachadas e da necessidade de adequação da arte institucional a cada imóvel.

5.2. Para fins de planejamento, considera-se o atendimento inicial de 15 unidades administrativas, adotando-se o parâmetro estimativo de 1 placa por unidade, com área média referencial de 2,00 m² por placa.

5.3. A área média de 2,00 m² por placa foi adotada como parâmetro referencial de planejamento em razão da necessidade de visibilidade externa, legibilidade da identificação institucional, compatibilidade com fachadas de unidades de atendimento e adaptação ao modelo visual constante dos autos.

5.4. A memória de cálculo adotada é: 14 unidades x 1 placa por unidade x 2,00 m² = 30,00 m².

5.5. A metragem efetiva será apurada após medição in loco e o pagamento ocorrerá exclusivamente sobre a área efetivamente executada, instalada e aceita pela fiscalização, observado o limite máximo de 30,00 m² registrado para o item, salvo alteração formal admitida pela legislação aplicável.

5.6. A medição in loco não autoriza execução superior ao quantitativo registrado sem prévia autorização formal e observância dos limites legais e orçamentários aplicáveis.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços será consolidada a partir dos orçamentos obtidos junto a fornecedores regionais e das referências coletadas em contratações públicas similares, observando-se a compatibilidade do objeto quanto à confecção, fornecimento, transporte, instalação, medição in loco, acabamento, garantia e demais custos necessários à execução integral da solução.

6.2. Os valores pesquisados em compras públicas serão utilizados como parâmetro referencial de mercado, enquanto os orçamentos regionais serão considerados para aferição da aderência da contratação à realidade local de execução, especialmente quanto aos custos de deslocamento, instalação, mão de obra, garantia e atendimento corretivo nos municípios abrangidos.

6.3. A planilha abaixo deverá ser preenchida com os valores finais obtidos junto aos fornecedores, mantendo-se a memória de cálculo em m² e a demonstração da composição dos cinco elementos da comunicação visual institucional.

6.4. A Administração deverá registrar nos autos a justificativa da escolha das fontes de pesquisa e a análise crítica dos preços, demonstrando a compatibilidade dos valores com o mercado e a exequibilidade da contratação.

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada (m ²)	Valor total (R\$)
1	ACM branco fosco – estrutura principal	m ²	30	R\$ 16.655,78
2	ACM 3 mm com pintura PU verde institucional	m ²	30	R\$ 16.655,78

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



3	Letras em PVC expandido 10 mm com pintura PU	m²	30	R\$ 13.488,44
4	Letras em PVC expandido 6 mm – complementares	m²	30	R\$ 11.700,00
5	Faixa degradê em vinil adesivo com impressão digital	m²	30	R\$ 6.900,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 65.400,00

6.5. Os orçamentos de fornecedores regionais serão utilizados para aferição da aderência da contratação à realidade local de execução, especialmente quanto aos custos de deslocamento, instalação, mão de obra, garantia e atendimento corretivo nos municípios abrangidos.

6.6. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução, a garantia, os prazos e os requisitos de habilitação. A utilização de orçamentos de fornecedores regionais justifica-se como referência de mercado aderente à realidade de execução do objeto, sem representar restrição indevida à competitividade.

6.7. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo medição, arte, materiais, adesivos, impressão ou recorte, fixadores, ferragens, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, acabamento, limpeza, garantia e eventuais correções.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes, a disponibilidade orçamentária, a regular instrução processual e a demonstração da vantagem para a Administração.

7.2. A contratação direta não se fundamenta em inviabilidade de competição, mas no enquadramento legal da dispensa em razão do valor, devendo ser preservada a busca pela proposta mais vantajosa, mediante pesquisa de preços, comparação entre propostas válidas e atendimento integral das especificações técnicas.

7.3. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução, a garantia, os prazos, a regularidade fiscal e os requisitos de habilitação exigidos.

7.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto — incluindo medição, confecção, transporte, instalação, fixadores, acabamento, limpeza e garantia — devem estar contemplados na proposta apresentada pelo fornecedor selecionado.

7.5. A utilização de orçamentos de fornecedores regionais justifica-se como fonte de pesquisa de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



preços aderente à realidade de execução do objeto, considerando a necessidade de medição in loco, deslocamento, transporte, instalação, garantia e atendimento corretivo nos municípios indicados, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, economicidade, isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação somente será formalizada após a indicação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente, considerando que a solicitação de dotação ocorrerá após a consolidação da estimativa final de preços e definição do valor da contratação.

8.2. Os valores estimados para os cinco componentes da comunicação visual institucional serão consolidados com base em pesquisa de preços e orçamentos de fornecedores, garantindo aderência à realidade local de execução e melhor relação custo-benefício para a Administração.

8.3. A execução da contratação será realizada **dentro dos recursos disponíveis**, observando o limite de gasto previsto para o exercício, sem ultrapassar a dotação destinada à aquisição de bens

8.4. Dessa forma, **a contratação é plenamente adequada do ponto de vista orçamentário e financeiro**, permitindo a execução imediata e integral do objeto sem comprometer a disponibilidade de recursos de outras áreas ou projetos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, observando as etapas abaixo descritas.

9.2. Levantamento técnico in loco: a contratada deverá realizar a medição das fachadas, avaliar as condições de instalação, identificar a área disponível e verificar a forma adequada de fixação dos componentes da comunicação visual.

9.3. Adequação da arte institucional: a contratada deverá ajustar as dimensões dos elementos de acordo com as características de cada unidade e submeter a arte final à aprovação da Administração antes da produção.

9.4. Confecção dos elementos: após aprovação formal da arte, a contratada deverá produzir as placas em ACM branco fosco e verde, as letras em PVC expandido, as faixas em vinil adesivo com impressão digital e demais elementos necessários à composição visual aprovada.

9.5. Transporte e instalação: a contratada deverá realizar o transporte seguro dos materiais até cada unidade administrativa e executar a instalação completa, incluindo fixação, acabamento, limpeza do local e adoção das medidas de segurança necessárias.

9.6. Fiscalização e recebimento: a Administração acompanhará a execução, verificará a conformidade dos materiais, da arte aprovada, da metragem instalada, do acabamento, da fixação e da limpeza, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme os critérios deste Termo de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



Referência.

9.7. Este modelo de execução assegura padronização, responsabilidade única da contratada, cumprimento dos requisitos técnicos e visuais e atendimento completo da necessidade institucional.

10. LOCAIS DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá nas unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba indicadas pela Administração.

10.2. A demanda inicial contempla unidades nos municípios/localidades de Patos, Conde, Picuí, Campina Grande, João Pessoa, Guarabira, Cabedelo, Princesa Isabel, Queimadas, Sousa, Cajazeiras, Itaporanga, Coremas, Sapé e Mangabeira.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada deverá iniciar o levantamento técnico e a medição in loco no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

11.2. A arte final deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 5 dias úteis após a medição.

11.3. Após a aprovação formal da arte final pela Administração, a contratada deverá confeccionar e instalar as placas no prazo de até 20 dias.

11.4. O prazo total de execução poderá ser ajustado formalmente conforme a quantidade de unidades solicitadas, distância dos municípios, condições climáticas, complexidade de instalação e disponibilidade de acesso aos imóveis, desde que aceito pela fiscalização.

11.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

12. VISTORIA E MEDIÇÃO IN LOCO

12.1. A medição in loco pela contratada será obrigatória antes da confecção das placas, devendo ser realizada em cada unidade/município indicado pela Administração, considerando as particularidades da fachada, área disponível, forma de fixação e condições físicas do imóvel.

12.2. Na fase de obtenção de propostas, a vistoria pelos interessados poderá ser facultativa, admitindo-se a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, quando aplicável.

12.3. A modelagem adotada preserva a competitividade da contratação, sem afastar a responsabilidade técnica da futura contratada pela correta execução do objeto.

12.4. A ausência de vistoria prévia pelo interessado não afastará a responsabilidade da contratada

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



pela adequada execução, correta medição, fixação segura e compatibilidade da instalação com as condições reais do local.

12.5. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de instalação após a emissão da ordem de fornecimento e realização da medição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e das ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

13.2. Realizar levantamento técnico e medição in loco antes da confecção das placas.

13.3. Adequar a arte institucional às dimensões reais das fachadas.

13.4. Submeter a arte final à aprovação formal da Administração.

13.5. Não iniciar a confecção antes da aprovação formal da arte final.

13.6. Confeccionar as placas em ACM, conforme padrão aprovado e requisitos técnicos exigidos.

13.7. Utilizar materiais compatíveis com uso externo, de qualidade adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas.

13.8. Fornecer todos os insumos, fixadores, ferragens, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários.

13.9. Realizar o transporte e o deslocamento dos materiais e da equipe até os locais de instalação.

13.10. Executar a instalação de forma segura, adequada e sem danos ao imóvel.

13.11. Realizar acabamento e limpeza do local após a instalação.

13.12. Comunicar formalmente à fiscalização, antes da confecção, eventual impedimento técnico, restrição física, ausência de superfície adequada ou risco de dano ao imóvel identificado no local de instalação.

13.13. Corrigir, sem ônus adicional, defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento, perda de legibilidade, vícios ocultos e problemas de fixação durante o período de garantia.

13.14. Reparar imediatamente eventuais danos causados a paredes, fachadas, pinturas, revestimentos, esquadrias ou demais elementos do imóvel em razão da execução do objeto.

13.15. Manter equipe técnica capacitada para execução dos serviços.

13.16. Observar normas de segurança do trabalho e utilizar EPIs adequados.

13.17. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

13.18. Cumprir os prazos estabelecidos.

13.19. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



13.20. Apresentar, ao final de cada ordem de fornecimento, relatório simples de execução contendo local atendido, metragem instalada, registro fotográfico, data da instalação e eventuais ocorrências verificadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.2. Indicar as unidades e locais de instalação.
- 14.3. Disponibilizar o manual de identidade visual e a arte/modelo de referência.
- 14.4. Indicar responsável para aprovação da arte final.
- 14.5. Assegurar, quando aplicável, condições de acesso às unidades e indicação de responsável local para acompanhamento da medição e da instalação.
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução.
- 14.7. Validar as medições realizadas.
- 14.8. Verificar a conformidade da instalação, acabamento e metragem executada.
- 14.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo.
- 14.10. Comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades.
- 14.11. Efetuar o pagamento conforme a metragem efetivamente executada e aceita.
- 14.12. Prestar informações necessárias ao bom andamento da execução.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução será acompanhada por fiscal, gestor ou comissão designada pela Administração.
- 15.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, validar medições, conferir a conformidade da arte aprovada, verificar a qualidade do material, acompanhar a instalação, conferir a metragem efetivamente instalada, registrar ocorrências, exigir correções e atestar a nota fiscal após a regular execução.
- 15.3. A fiscalização deverá utilizar registros objetivos de acompanhamento, incluindo relatório de medição, aprovação formal da arte, registro fotográfico antes e depois da instalação, conferência da metragem executada e checklist de recebimento.
- 15.4. O atesto da nota fiscal dependerá da comprovação da execução integral da ordem de fornecimento, da conformidade visual, da validação da metragem efetivamente instalada e da inexistência de pendências impeditivas de recebimento.
- 15.5. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, objeto executado em desconformidade com o Termo de Referência, a proposta aceita, a arte aprovada ou o padrão institucional.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



15.6. A gestão contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao acompanhamento da execução, registro de ocorrências, responsabilização da contratada e aplicação das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

15.7. Os registros de medição, aprovação da arte, checklist de recebimento e fotografias da instalação deverão integrar a documentação de atesto da despesa.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.1. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação das placas, mediante verificação inicial da existência física do objeto, local de instalação, fixação, conformidade visual preliminar e metragem executada.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da fiscalização quanto à conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, arte aprovada, identidade visual, acabamento, legibilidade, ausência de danos ao imóvel e apresentação da garantia formal.

16.3. Serão critérios mínimos de aceitação: conformidade com a arte aprovada, observância da identidade visual institucional, acabamento sem bolhas, riscos, manchas, desalinhamentos ou falhas, fixação segura, legibilidade adequada, instalação no local definido, ausência de danos ao imóvel, limpeza do local, garantia formal mínima de 12 meses, conferência da metragem efetivamente instalada e compatibilidade do material com uso externo.

16.4. A existência de falhas de acabamento, divergência visual, instalação insegura, metragem incompatível, dano ao imóvel ou desconformidade com a arte aprovada impedirá o recebimento definitivo até a correção pela contratada.

16.5. Constatada desconformidade no recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá corrigir, substituir ou reinstalar o item no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente não superior a 5 dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

16.6. A recusa injustificada em corrigir falhas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

17. GARANTIA TÉCNICA

17.1. A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia técnica mínima abrangerá defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de adesivos, letras ou películas, desgaste prematuro, vícios ocultos, perda de legibilidade em prazo incompatível com o uso externo, problemas de fixação e falhas de acabamento.

17.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições, reinstalações ou correções necessárias.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



17.4. O atendimento da garantia deverá ocorrer no prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 5 dias úteis para avaliação inicial e em até 10 dias úteis para correção, salvo situação que justifique prazo diverso formalmente aceito pela Administração.

17.5. Eventuais garantias superiores oferecidas pelos fabricantes dos materiais, tais como chapas de ACM, películas, tintas, adesivos ou revestimentos, deverão ser repassadas à Administração quando disponíveis, mediante apresentação de ficha técnica, certificado ou documento equivalente.

17.6. A existência de garantia de fabricante não afasta a responsabilidade da contratada pela correta execução, instalação, acabamento e correção de vícios durante o período mínimo de garantia técnica previsto neste Termo de Referência.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado com base na metragem efetivamente instalada, medida, aceita e atestada pela fiscalização.

18.2. Não será admitido pagamento por área meramente estimada que não tenha sido efetivamente executada.

18.3. O valor unitário por metro quadrado incluirá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive levantamento técnico, medição, arte final, materiais, adesivos, impressão ou recorte, fixadores, ferragens, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, acabamento, limpeza, garantia e eventuais correções.

18.4. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a instalação e aceite da Administração, salvo disposição diversa no instrumento convocatório.

18.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto, à conferência da metragem executada, à conformidade da instalação, ao atesto da fiscalização e à regularidade fiscal e contratual da contratada.

18.6. Havendo divergência entre a metragem estimada e a metragem efetivamente instalada, prevalecerá, para fins de pagamento, a metragem efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

19. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, mas envolve uso de ACM, vinil, embalagens, ferragens, fixadores e eventuais sobras de materiais.

19.2. A execução deverá observar o uso racional de materiais, o recolhimento de sobras, embalagens e resíduos, a destinação ambientalmente adequada, a vedação ao descarte irregular, a utilização de materiais duráveis e a entrega do local limpo após a instalação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



19.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela remoção dos resíduos decorrentes da execução, vedado o descarte irregular nas dependências das unidades ou em vias públicas.

19.4. A escolha de materiais duráveis e compatíveis com uso externo busca reduzir substituições frequentes, retrabalho e geração de resíduos.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

20.2. Poderão ensejar sanções, entre outras condutas, o atraso injustificado na execução, a execução em desconformidade com as especificações, o uso de material inferior ao exigido, a falha na instalação, a recusa em corrigir defeitos, o abandono da execução, a apresentação de informação falsa, o descumprimento da garantia e a ocorrência de danos aos imóveis sem correção.

20.3. Também poderá ensejar sanção a confecção de placa antes da aprovação formal da arte final, quando resultar em desconformidade, prejuízo à Administração ou necessidade de refazimento.

20.4. As sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, o prejuízo causado e a reincidência.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação não será admitida para o objeto principal, relativo à confecção e instalação das placas institucionais.

21.2. Poderá ser admitida subcontratação apenas para atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

21.3. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, prazos, garantia, segurança, conformidade visual e integral execução do objeto.

22. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

22.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida.

22.2. A vedação justifica-se pela baixa complexidade relativa do objeto, pelo valor estimado reduzido, pela existência de ampla disponibilidade de fornecedores no mercado de comunicação visual e pela desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais para execução da solução.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não será exigida garantia contratual, em razão do valor estimado reduzido do objeto, da baixa complexidade relativa da execução, da existência de garantia técnica mínima sobre os materiais e serviços e da natureza de pagamento condicionado ao recebimento e aceitação da Administração.

23.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada de responsabilidade pela correção de vícios, falhas, defeitos ou desconformidades detectadas durante a execução ou no período da garantia técnica mínima das placas e pintura.

23.3. Eventuais correções decorrentes de problemas de fabricação, instalação, acabamento, adesivagem, descolamento ou desgaste prematuro devem ser realizadas sem ônus adicional para a Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no TR e pela fiscalização.

23.4. Esta dispensa justifica-se pelo controle rigoroso da fiscalização, pela execução completa pela mesma contratada e pela previsão de pagamento condicionado ao recebimento e aceitação do objeto.

24. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A habilitação observará as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação direta.

24.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento e/ou instalação de placas, sinalização, comunicação visual institucional ou objeto similar, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto, mas compatibilidade em características essenciais de fornecimento, acabamento e instalação.

24.3. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com fornecimento e/ou instalação de placas, fachadas, sinalização institucional ou comunicação visual externa, admitida a comprovação por objeto similar, desde que evidenciada a capacidade de execução com acabamento, fixação e entrega final instalada.

24.4. A exigência deverá limitar-se à comprovação de capacidade operacional compatível com a natureza do objeto.

24.5. Não serão admitidas exigências excessivas, indicação de marca específica, certificações desnecessárias ou quantitativos mínimos desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

24.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

25. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

25.1. O preço contratado poderá ser reajustado ou revisado na forma da legislação aplicável e das

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



regras previstas no instrumento contratual ou equivalente, quando cabível.

25.2. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no instrumento de contratação, adotando-se índice oficial compatível com a natureza do objeto, preferencialmente IPCA ou outro índice expressamente indicado nos autos.

25.3. A revisão de preços dependerá de demonstração objetiva de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as exigências legais e a instrução processual pertinente.

26. DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE

26.1. O contrato decorrente desta contratação será formalizado por contrato, conforme a legislação aplicável, observando a execução integral do objeto e a observância das normas de segurança e qualidade.

26.2. A contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de instalação, descolamento de adesivos, desgaste prematuro, vícios ocultos, perda de legibilidade e falhas de acabamento, devendo realizar todos os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.

26.3. O preço contratado poderá ser reajustado ou revisado, conforme legislação vigente, considerando o índice aplicado à garantia e manutenção contratual, preferencialmente baseado em índice oficial como o IPCA, ou outro indicador exposto no contrato, respeitando o interregno mínimo de 12 meses entre reajustes.

26.4. A aplicação do índice de reajuste deverá garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante o período de garantia mínima das placas, preservando a exequibilidade e cobertura completa do objeto contratado.

27. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Medição incorreta das fachadas	Média	Alto	Medição in loco obrigatória antes da confecção
Falta de padronização visual	Média	Alto	Aprovação prévia da arte pela Administração
Material inferior ao especificado	Média	Alto	Especificação clara do ACM, espessura e acabamento exigidos
Instalação inadequada	Média	Alto	Responsabilidade integral da contratada pela instalação
Descolamento ou desgaste prematuro	Média	Médio	Garantia mínima de 12 meses
Atraso na execução	Média	Médio	Definição de prazos por

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
			ordem de fornecimento e aplicação de sanções
Dano à fachada	Baixa	Médio	Obrigaç�o de reparo pela contratada
Diverg�ncia entre metragem estimada e executada	Alta	M�dio	Pagamento somente pela metragem efetivamente instalada
Dificuldade em im�vel locado ou cedido	M�dia	M�dio	Verifica��o pr�via das condi��es do im�vel
Proposta inexecut�vel por subestima��o de custos	M�dia	Alto	Pre�o por m� contendo todos os custos de execu��o
Diverg�ncia entre arte aprovada e placa instalada	M�dia	Alto	Aprova��o formal da arte e checklist de recebimento
Instala��o em local sem condi��o f�sica adequada	M�dia	M�dio	Comunica��o formal da contratada antes da confec��o
Atraso por log�stica entre munic�pios	M�dia	M�dio	Cronograma por ordem de fornecimento e prazos compat�veis
N�o atendimento da garantia	M�dia	Alto	Cl�usula de garantia, prazo de corre��o e san��es
Descarte irregular de res�duos	Baixa	M�dio	Obriga��o de recolhimento e destina��o adequada
Aus�ncia de comprova��o objetiva da execu��o	M�dia	Alto	Relat�rio de medi��o, registro fotogr�fico e checklist de recebimento
Restri��o indevida de competitividade pela limita��o a fornecedores regionais	M�dia	Alto	Utilizar fornecedores regionais como fonte de pesquisa � aderente � execu��o, sem restringir indevidamente a sele��o da proposta mais vantajosa.
Enquadramento incorreto da dispensa como inviabilidade de competi��o	M�dia	Alto	Fundamentar a contrata��o direta no art. 75, II, em raz�o do valor estimado, e n�o em inviabilidade de competi��o.
Diverg�ncia entre os cinco componentes da planilha e a medi��o final por m�	M�dia	M�dio	Definir no processo se o julgamento ser� por item, lote ou valor global, com mem�ria de c�lculo clara e pagamento pela metragem efetivamente executada.

Defensoria P blica do Estado da Para ba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambi , Jo o Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento N : 11251740.96574379-5129 - consulta   autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>



DPEPRC202601710V01



28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A contratada deverá executar o objeto de forma completa, responsabilizando-se por todos os custos necessários à entrega das placas instaladas, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, equipamentos, EPIs, fixadores, acabamento, limpeza e garantia.

28.2. A proposta de preços deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis à entrega da solução completa.

28.3. A contratação deverá observar a arte institucional, o manual de identidade visual e as orientações da Administração, garantindo padronização, qualidade visual, durabilidade, segurança e adequada identificação das unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

28.4. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, os valores estimados obtidos em compras públicas foram utilizados apenas como referência inicial para formação do preço. No entanto, constatou-se que esses valores não refletiam, de forma suficiente, a execução integral do objeto, que inclui confecção, fornecimento e instalação das placas, transporte e deslocamento até os locais, medição in loco, adequação e aprovação da arte institucional, acabamento, limpeza e garantia mínima de 12 meses.

28.5. Diante disso, a estimativa final para o Termo de Referência deverá ser construída com base nos orçamentos recebidos de fornecedores regionais, garantindo aderência à realidade de execução, cobertura completa do objeto e exequibilidade do contrato, sem afastar a utilização das contratações públicas similares como parâmetro referencial de mercado e elemento de controle da vantajosidade.

28.6. Os casos omissos serão tratados conforme a Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente e demais normas aplicáveis.

29. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida

Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 19/06/2026 - 12:44hs.
Documento Nº: 11251740.96574379-5129 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11251740.96574379-5129>

